



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
EDITAL Nº 17/2024-PROEN/IFRN - VAGAS REMANESCENTES (3ª CHAMADA)
- 2º SEMESTRE DE 2024 -

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do **Curso Técnico Subsequente em Eventos** cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o semestre letivo 2024.2:

| EVENTOS - NOTURNO | | | |
|-------------------|------------------------------------|---------------|-------|
| Inscrição | Candidato(a) | Classificação | Lista |
| 588219-2 | DAYANA KARLA GOMES | 44 | AC |
| 583234-0 | ISAQUE DE OLIVEIRA VITAL | 45 | AC |
| 583117-4 | THYAGO CAVALCANTI MODESTO DA SILVA | 46 | AC |
| 584001-6 | PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 47 | AC |
| 584844-0 | JOSIETE DIAS DE LIMA | 48 | AC |
| 588569-6 | JOSE JAILTON FERREIRA XAVIER | 49 | AC |
| 587753-3 | AYME LAVINIA SILVA DE LIMA | 50 | AC |
| 587224-7 | MAXWEL JANUARIO PEREIRA | 51 | AC |
| 583831-6 | JANE GOMES JERONIMO | 52 | AC |
| 583597-5 | LÍVIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO | 54 | AC |

AC – Ampla concorrência.

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE** a partir do dia **05 a 08 de outubro de 2024**.
 - A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através deste [link](#).
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 017/2024 PROEN/IFRN.
 - Candidato menor de idade, além da documentação exigida no Edital 17/2024 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XV desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado, exclusivamente, pelo sistema de matrículas .
- 6.3. **No último dia (08/10/2024), as solicitações de matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.**
- 6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).
- 6.6. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica** (seac.ch@ifrn.edu.br)
- 6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 04 de outubro de 2024 .

AYRES CHARLES DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Diretor Geral do *Campus* Natal-Centro Histórico